



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 174 - Guaratuba, 03 de maio de 2021 - Ano IV Pág. 01

## **DECRETO LEGISLATIVO nº 01/21**

**DATA** – 28 de Abril de 2021.

**SÚMULA** - Dispõe sobre a deliberação do Acordão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo a Prestação de Contas Anual do Município de Guaratuba, relativa ao exercício financeiro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada no dia 26 de Abril de 2021, deliberou a respeito do Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, protocolado sob nº 2668, e eu, Vereadora Catia Regina Silvano- Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal e art. 29, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º - Fica acolhido integralmente os termos do Acordão de Parecer Prévio nº 771/20 –Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela regularidade das contas referente a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Guaratuba, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do senhor Prefeito Municipal – Roberto Cordeiro Justus.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de Abril de 2021.**

**CATIA REGINA SILVANO**  
**Presidente**

### **RESOLUÇÃO nº 159**

**DATA** – 28 de Abril de 2021.

**SÚMULA** - Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Guaratuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2021, Aprovou o Projeto de Resolução nº 02/21, sob nº 2670, e eu CATIA REGINA SILVANO –Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do Art. 29 da Lei Orgânica Municipal inciso VIII do art. 23 do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideais Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Guaratuba.**

**Parágrafo único - Será disponibilizado no site da Câmara de Vereadores de Guaratuba um link na página inicial direcionando um formulário que deverá ser completamente preenchido com informações pessoais do(a) cidadão(ã) e as sugestões de ideias legislativas.**

**Art. 2º - O Banco de Ideias Legislativas terá por objetivo aproximar a Câmara de Vereadores de Guaratuba da comunidade, integrar a sociedade civil às discussões do ordenamento jurídico municipal e permite que o cidadão individualmente apresente sugestões ao Poder Legislativo.**



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 174 - Guaratuba, 03 de maio de 2021 - Ano IV Pág. 02

**Art. 3º** - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º - As sugestões referidas no “caput” devem observar os seguintes requisitos:

I – Identificação do(s) auto(res), se pessoa física: nome completo, endereço, telefone e e-mail de contato e se pessoa jurídica a razão social, telefone, e-mail e nome completo do responsável.

II - O Preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado no site da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Não serão aceitas sugestões sem a identificação do autor(a).

**Art. 4º** - As sugestões serão encaminhadas à Mesa Diretora da Casa Legislativa que analisará a pertinência, viabilidade, constitucionalidade e importância e decidirá sobre o instrumento jurídico mais adequado para efetivação das mesmas.

**Art. 5º** - Sendo caso de apresentação de projeto de lei a sugestão proposta e atendidos os requisitos do art. 4º, esta proporá (art. 21, I, “d” do Regimento Interno da Câmara de Guaratuba, sendo os demais Vereadores convidados a subscrever a proposição.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor 30(trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratuba, 28 de Abril de 2021.

**CATIA REGINA SILVANO**

**Presidente**

**Expediente:  
Mesa Diretora:**

Catia Regina Silvano - Presidente  
Alaor de Oliveira Miranda – Vice-Presidente  
Fabiano Cecilio da Silva – 1º Secretário  
Paulo Eder de Araújo– 2º Secretário

**Vereadores:**

Ademir da Silva  
Ana Maria Correa da Silva  
Diva Carneiro Magalhaes de Oliveira  
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca  
Felipe Huning de Carvalho  
Itamar Cidral da Silveira Junior  
Juliano da Rosa de Paula  
Maria da Silva Batista  
Ricardo de Borba